

Nº. 136 – DOE de 25/07/2015 – Seção I – página 32

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS 36 – GT Correlatos/DITEP, de 24-7- 2015

Assunto: Proibição da distribuição, comércio e recolhimento do produto equipo macrogotas para infusão intravenosa - Slip, Lote Seml 024 – Set/2013, importado por Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no SIAP - 019867/2014 – CVS, referente ao Laudo de Análise Fiscal - 1204.00/2014 e Ata de Perícia de Análise Fiscal de Amostra Única, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz–IAL/SP, com resultado insatisfatório em relação ao ensaio aspecto para o produto equipo macrogotas para infusão intravenosa - Slip, Lote Seml 024–Set/2013, validade 08/2018, importado da Índia, registrado no país por Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda, situada à Rua Dr. Leoberto Leal, 1150–Centro–município Ilhota/SC, determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio das unidades do lote do produto acima especificado, a proibição da distribuição e comércio com a segregação das mesmas;
- À empresa Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda., o recolhimento das unidades do lote do produto, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10.083 e Lei Federal - 8.078/90